



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2019-TJAM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2019-TJ que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS**, na forma abaixo:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS**, sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Professor Francisco Morato, nº 2430-A, Caxingui, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.012.019/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO LUIZ DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 06004820-4 – SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 673.021.817-72, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Instrumento de Procuração acostado aos autos do Processo Administrativo Digital n.º 2019/006189-TJ, neste instrumento simplesmente denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2019-TJ**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste ajuste consiste na cooperação técnica e científica entre os partícipes, visando à **digitalização de autos de processos judiciais permanentes e não mais afetados por segredo de justiça** que estão armazenados no Arquivo Central Júlia Mourão de Brito do **TJAM**, conforme o Plano de Trabalho em anexo, o qual faz parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. Compete aos partícipes, **conjuntamente**:

- a) Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários ao bom andamento e consecução do presente ajuste;
- b) Indicar responsável(eis) para servirem como gestores e acompanharem a execução deste instrumento;
- c) Manter comunicação escrita, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por gestores indicados;
- d) Solicitar regularização de impropriedades de todo gênero verificadas durante a execução do ajuste;
- e) Atender, quando for o caso, às solicitações concernentes ao objeto deste ajuste, incluindo a remessa de informação ou documentação necessária à instrução de ações, procedimentos ou processos administrativos e judiciais;
- f) Viabilizar a interoperabilidade entre os diferentes equipamentos informatizados dos partícipes, de modo a possibilitar a operacionalização dos respectivos sistemas;
- g) Facilitar a comunicação entre as equipes de trabalho de ambas as instituições, de modo a atender eventuais necessidades conjuntas dos partícipes;
- h) Realizar reuniões de trabalho conjuntas entre as equipes de trabalho dos parceiros, sempre que necessário, a fim de possibilitar a execução dos termos deste acordo;
- i) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

3.2. Compete, especificamente, ao **TJAM**:

- a) Dar publicidade na forma de extrato do teor deste ajuste, através do Diário de Justiça Eletrônico do Amazonas;
- b) Facilitar o acesso aos documentos objeto do presente acordo, de modo a viabilizar o tratamento e a digitalização dos mesmos;
- c) Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável a arquivos e documentos públicos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Colaborar com a **ASSOCIAÇÃO**, no limite da sua competência, para a aplicação efetiva da legislação referente à digitalização de documentos de arquivos públicos e preservação do patrimônio documental do **TJAM**;
- e) Ceder espaço físico no Arquivo Central Júlia Mourão de Brito, munido de instalação elétrica, lógica e mobiliários necessários a execução do objeto deste instrumento;
- f) Acompanhar, através de setor competente, a digitalização, a organização, a indexação e a preservação documental, nos casos em que entender conveniente.

3.3. Compete, especificamente, a ASSOCIAÇÃO:

- a) Disponibilizar previamente para o Arquivo Central Júlia Mourão de Brito a relação de funcionários que atuarão nas dependências do Arquivo Central com as devidas identificações, bem como os eventuais substitutos da atividade;
- b) Higienizar e preparar os documentos para captura digital, digitalizar, controlar a qualidade e restituir o documento original à caixa-arquivo, além de disseminar as imagens digitais, utilizando equipamentos e recursos humanos próprios ou terceirizados especialmente contratados para essa finalidade;
- c) Digitalizar, com uso de equipamentos e pessoal próprio, ou terceiros especialmente contratados para essa finalidade, o acervo objeto do presente acordo, em conformidade com as regras emanadas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), gerando arquivos no formato TIFF em tons de cinza, com resolução de 200 DPI;
- d) Observar que o manuseio do documento original seja realizado apenas por pessoal especializado, seguindo as recomendações do presente acordo, além de manter o acondicionamento do acervo documental em caixas-arquivos;
- e) Fazer o controle de qualidade da imagem digital e dos metadados técnicos, devendo refazer a digitalização dos documentos que não estiverem de acordo com os padrões definidos, especialmente as normas e diretrizes de digitalização do CONARQ;
- f) Permitir que o **TJAM** disponibilize em seu portal corporativo as imagens oferecidas pela **ASSOCIAÇÃO** e/ou através de Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq).
- g) Poderá utilizar as imagens digitais dos registros originais para fins de divulgação e pesquisas do público em geral, referenciando a origem dos documentos;
- h) Poderá dispor livremente das imagens digitalizadas, ressalvados os impedimentos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

legais, inclusive não podendo emitir.

3.3.1. Incumbe à **ASSOCIAÇÃO** o fornecimento e operação dos equipamentos de digitalização a serem utilizados para a consecução dos objetivos deste acordo.

3.3.2. A **ASSOCIAÇÃO** poderá utilizar as imagens digitais dos registros originais para fins de divulgação e pesquisas do público em geral, referenciando a origem dos documentos, bem como dispor livremente das imagens digitalizadas, ressalvados os impedimentos legais.

3.3.3. É defeso à **ASSOCIAÇÃO** a emissão de certidões para fins legais a partir das imagens digitais geradas dos registros originais, objeto deste instrumento.

3.4. As indexações e índices de pesquisas das imagens digitais serão efetivadas de comum acordo com o **TJAM**, obrigando-se a **ASSOCIAÇÃO** a entregar ao **TJAM**, sem custos, uma cópia de todos os arquivos digitalizados, em dispositivos de armazenamento magnéticos (HD externo), com as devidas indexações e índices.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES

4.1. Os objetivos pretendidos neste acordo estão alinhados com as diretrizes da Lei de Acesso Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas e cria mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

4.2. O acervo de habilitações de casamentos, inventários e os relativos à escravidão do século XIX e XX pertencem ao patrimônio documental permanente do **TJAM**, sendo fonte primária de acesso às informações, o que demanda especial cuidado com o seu manuseio pela **ASSOCIAÇÃO**, que responderá nos termos da lei, por eventual dano a ele causado.

4.3. Os serviços objeto deste acordo serão prestados continuamente, respeitada a jornada de trabalho prevista no art. 58 da CLT, sem ônus ao **TJAM**, devendo ser observadas as variações impostas em legislações específicas.

4.3.1. A **ASSOCIAÇÃO** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento da atividade, efetuando o controle de frequência, faltas e atrasos de seus profissionais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.4. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a exercer suas atividades no horário de funcionamento do Arquivo Central.

4.4.1. Nos feriados forenses, ponto facultativo para o servidor público ou recesso forense poderá não ser necessário o funcionamento da atividade e, em caso positivo, deverá ser observado o horário estabelecido pelo **TJAM**, que, inclusive, poderá reduzi-lo.

4.5. A **ASSOCIAÇÃO** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, nos moldes previstos neste acordo, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo de emprego com o **TJAM**, sendo de exclusiva responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da **ASSOCIAÇÃO** em relação aos referidos pagamentos e aos ônus incidentes sobre o objeto do ajuste, inclusive, quanto ao risco à segurança operacional de qualquer profissional (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), treinamento e atualização profissional.

4.6. A **ASSOCIAÇÃO** fornecerá crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, o do profissional, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia, devendo manter os profissionais, quando em horário de funcionamento da atividade, identificados, mediante o uso permanente de crachá.

4.7. A **ASSOCIAÇÃO** deverá adotar práticas de sustentabilidade, como a realização de programa interno de treinamento de seus profissionais visando otimizar o consumo de energia elétrica e água, e, a redução da produção de resíduos sólidos no desempenho de suas atividades laborais, adotando as boas práticas neste sentido, que visem à redução de consumo, observadas as normas ambientais vigentes.

4.8. A **ASSOCIAÇÃO** se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais e subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao **TJAM** ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

6.1. Os partícipes designarão gestores/fiscais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por meio de atos específicos.

6.1.1. A fiscalização por parte do **TJAM** será exercida por servidor indicado pela Presidência, ouvido o Arquivo Central.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

7.1. Não se estabelecerá vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os servidores dos partícipes e/ou funcionários terceirizados, por eles contratados, com atuação direta ou indiretamente na execução dos trabalhos ou atividades necessárias a consecução do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

8.1. O presente acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

8.1.1. Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

9.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

9.1.1. Em caso de regulamentação da aplicação da Lei nº 13.019/2014, no âmbito do **TJAM**, fica estabelecida a necessidade de adequação da presente parceria às normas que vierem a ser instituídas, no prazo de 90 (noventa) dias da edição do ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

10.1. É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação, mantidos os direitos da **ASSOCIAÇÃO** às imagens já digitalizadas, nos termos previstos neste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL E DA DIVULGAÇÃO

11.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observando o disposto no art. 37, § 1.º, da Constituição Federal/88.

11.1.1. Na divulgação das informações obtidas diretamente da execução do presente instrumento, ou seja, que reproduza os dados dos documentos digitalizados, não haverá nenhuma espécie de cobrança de direito de propriedade, seja industrial ou autoral, podendo, entretanto, haver indicação dos técnicos responsáveis por sua elaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJ/AM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS OUTROS AJUSTES

15.1. Fica rescindido, por mútuo consentimento os demais ajustes que versem sobre o objeto aqui pactuado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

interpretação e execução deste Termo de Cooperação.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Manaus (AM), 30 de abril de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Sr. MÁRIO LUIZ DE SOUZA SILVA

Representante da Associação Brasileira da Igreja de
Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias

TESTEMUNHAS:

Nome: Danielle Lima

Nome: Damascus Figueiredo

C. I.: 18330508

C. I.: 264371-0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de Convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por Participantes.

AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, OBJETIVANDO ESPECIFICAÇÃO PRECISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CADA CONVÊNIO

Conforme o artigo 116 da Lei Federal no 8.666/93, a celebração de convênio por Órgãos ou entidades públicas depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS				CNPJ: 04.812.509/0001-90	
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO					
CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69.060-000	DDD/TELEFONE:	EA – Esfera Administradora ESTADUAL	
NOME DO RESPONSÁVEL: YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA				CPF:	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: DESEMBARGADOR	FUNÇÃO: PRESIDENTE	MATRÍCULA:		
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO				CEP: 69.060-000	

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS		CGC/CNPJ: 61.012.019.0001-42
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, Nº 2490, BUTANTÃ		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CIDADE: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 05.512-300	DDD/TELEFONE: (11) 3723-3405	EA
NOME DO RESPONSÁVEL: MARIO LUIZ DE SOUZA DA SILVA				CPF: 673.021.817-72
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR: DETRAN/RJ	CARGO: PROCURADOR	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:	
ENDEREÇO: Av. Prof. Francisco Morato, 2203, bloco B2, APT. 51, São Paulo, SP.				CEP: 05513-300
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS (pessoa indicada pelo responsável para prestar esclarecimentos necessários sobre o projeto): MARIO LUIZ DE SOUZA DA SILVA				
E-MAIL: mariosilva@familysearch.org				TELEFONE: (11) 98579-7527

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO

Convênio de Cooperação Técnica e Científica entre o Tribunal de Justiça do Amazonas e a Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias para promover a digitalização de autos de processos judiciais.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Convênio de cooperação técnica e científica visando a digitalização de autos de processos judiciais permanentes armazenados no Arquivo Central do Tribunal de Justiça do Amazonas

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Preservação em repositório digital confiável de informações oriundas de autos de processos judiciais selecionados do século XIX e início do XX, permitindo acesso da população a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

informações genealógicas, sem custos financeiros para o TJAM.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Digitalizar 50.000 (cinquenta mil) autos de processos judiciais até o final do convênio.

ETAPAS OU FASE	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
Instalação - INSTALAR OS EQUIPAMENTOS NO ARQUIVO CENTRAL	Unidade - UNIDADE DE TRABALHO (COMPUTADOR, MÁQUINA FOTOGRÁFICA, SCANNER, MESA DE TRABALHO E ACESSÓRIOS) Quantidade - 02 (DUAS) UNIDADES DE TRABALHO, PODENDO AMPLIAR ATÉ 05 (CINCO), DE ACORDO COM A EVOLUÇÃO DO TRABALHO.	Início - ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO ACORDO Término - 30 (TRINTA) DIAS APÓS INÍCIO DA INSTALAÇÃO
Seleção do Acervo 1 – DESARQUIVAR FISICAMENTE OS DOCUMENTOS 2. MOVIMENTAR AS CAIXAS-ARQUIVOS NO ÂMBITO DO ARQUIVO CENTRAL 3. HIGIENIZAR E PREPARAR OS DOCUMENTOS PARA CAPTURA DIGITAL	Unidade - AUTOS FÍSICOS JUDICIAIS Quantidade - 50.000 UNIDADES	Início - APÓS A INSTALAÇÃO DAS UNIDADES DE TRABALHO Término - 15 (QUINZE) DIAS ANTES DO TÉRMINO DO CONVÊNIO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Digitalização 1 – DIGITALIZAR 2 – CONTROLAR A QUALIDADE DAS IMAGENS 3 – RESTITUIR O DOCUMENTO ORIGINAL À CAIXA-ARQUIVO	Unidade - AUTOS FÍSICOS JUDICIAIS Quantidade - 50.000 UNIDADES	Início - APÓS A INSTALAÇÃO DAS UNIDADES DE TRABALHO Término - TÉRMINO DO CONVÊNIO
Backup das Imagens 1 – FORNECER BACKUP DAS IMAGENS DIGITALIZADAS AO TJAM	Unidade - HD EXTERNO Quantidade - 528.000 UNIDADES	Início - À MEDIDA QUE FOREM DIGITALIZADAS Término - TÉRMINO DO CONVÊNIO
PRAZO: 48 meses, a contar da data da publicação.		
ÓRGÃO FISCAL Arquivo Central “Júlia Mourão de Brito”/ACJMB Fiscal: Manoel Pedro de Souza Neto — M2777 Substituto: Renan Dantas de Oliveira - M6525-0		